



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Gabinete da Direção-Geral



REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TITULARES E
RESPECTIVOS SUPLENTE PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
(CIS), DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs), TRIÊNIO 2016-2019, DA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

Julho - 2016

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS), DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs), TRIÊNIO 2016-2019, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento destina-se a normatizar a eleição para escolha dos 1º e 2º Membros Titulares e respectivos suplentes da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação (TAEs), no âmbito do Câmpus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para o triênio 2016-2019, nos termos do Capítulo VI Art. 19 do Regulamento da CIS/UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário (COUNI) por meio da Deliberação nº 19/2014, de 17.10.2014, da Portaria nº 1022, de 29.06.2016 e nº e do Edital 68/2016, de 04.07.2016, ambos da Reitoria da UTFPR.

CAPÍTULO II
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 2º - A eleição de que trata este Regulamento será realizada no dia 02 de agosto de 2016, das 12h00min às 17h00min, no Auditório do Câmpus Londrina.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

Art. 3º - Poderão votar na escolha do 1º e 2º Titulares da CIS todos os TAEs, inclusive os que ainda se encontram em estágio probatório, lotados no Câmpus Londrina.

Art. 4º - São elegíveis os servidores técnico-administrativos efetivos da UTFPR, lotados no Câmpus Londrina.

Art. 5º - São inelegíveis para a Comissão Interna de Supervisão do Câmpus Londrina:

- I. os TAEs que estejam em estágio probatório (até a data do pleito); e
- II. os TAEs que integrem a Comissão Especial, responsável pela realização da presente eleição.

Art. 6º - O servidor técnico-administrativo, para concorrer ao pleito na qualidade de candidato, deverá, além de atender às exigências do presente Regulamento, preencher pessoalmente o requerimento de registro de candidatura, junto ao Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Londrina, das 09h00 às 16h00 no período de 19 a 29 de julho de 2016.

CAPÍTULO IV DAS LISTAS NOMINAIS DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

Art. 7º - A Comissão Especial, prevista no Art.18 do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº 19/2014, de 17.09.2014 e designada pela Portaria nº 148, de 01 de julho de 2016 do Diretor-Geral do Câmpus Londrina, organizará junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Londrina, a Lista Nominal dos Eleitores e a Lista Nominal dos Elegíveis, em conformidade com o disposto no Capítulo III, Artigos 3º, 4º e 5º deste Regulamento, para serem afixadas em edital a partir do dia 19 de julho de 2016.

§1º – Qualquer dos interessados poderá requerer, por escrito, ao Presidente da Comissão Especial, alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, das 09h00 às 12h00 dos dias 20 e 21 de julho de 2016.

§2º – O julgamento do requerimento será feito pela Comissão Especial e o resultado será publicado em Edital até as 12h00 do dia 22 de julho de 2016.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Caberá à Comissão Especial a organização e a condução do processo eletivo e apuração dos votos.

Art. 9º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á à Mesa composta pelos membros da Comissão Especial mediante a apresentação de um documento de identidade com foto e assinará a Lista Nominal dos Eleitores.

Parágrafo Único – Não serão aceitos votos por procuração e nem em trânsito.

Art. 10 - Cada eleitor deverá votar em um nome dentre os constantes na cédula de votação, que será elaborada pela Comissão Especial, contendo os nomes dos candidatos que apresentarem registro formal de candidatura, nos termos do Art. 6º do presente Regulamento.

Art. 11 - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida pela Mesa, rubricada pelo Presidente e por outro dos membros da Comissão Especial.

Art. 12 - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula durante o ato de votar, poderá solicitar uma nova à Mesa, que inutilizará a cédula rasurada na presença do votante, devendo fazer o incidente constar em ata.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial, imediatamente após a conclusão da votação.

Art. 14 - Somente serão considerados válidos os votos em que a cédula de votação não contenha rasuras ou qualquer outro sinal que identifique o eleitor.

Art. 15 - Serão anulados os votos em que a cédula houver mais de um nome assinalado e os assinalados a lápis.

Art. 16 – Os candidatos que receberem o maior número de votos serão o 1º e 2º membros Titulares da CIS do Câmpus Londrina, substituindo os atuais 1º e 2º titulares.

Parágrafo Único – Os candidatos subseqüentes votados ficarão como suplentes na ordem da vacância dos 1º e 2º titulares da CIS do Câmpus Londrina, em ordem decrescente do número de votos recebidos na eleição.

Art. 17 - Havendo empate entre dois ou mais TAEs, terá prioridade o com maior tempo de serviço na Instituição, e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 18 - Poderá se inscrever como fiscal, das 10h00 até as 14h00 do dia 01 de agosto de 2016, mediante pedido formal junto à Comissão Especial, o servidor técnico-administrativo que tenha interesse em acompanhar a votação e o processo de apuração dos votos, sendo aceito até o limite de três servidores.

Parágrafo Único – Serão definidos os nomes dos fiscais por ordem de inscrição.

Art. 19 – Somente os membros da Comissão Especial e os fiscais poderão permanecer no local da apuração dos votos, sendo proibida a presença de qualquer outra pessoa.

Art. 20 - Encerrada a apuração dos sufrágios, a Comissão Especial lavrará Ata do Processo Eletivo, na qual constará o número dos eleitores que compareceram à eleição, o número de eleitores ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes dos servidores técnico-administrativos votados e o número de votos válidos por eles obtidos, em ordem decrescente.

Parágrafo Único – A Comissão Especial deverá encaminhar à Direção-Geral do Câmpus Londrina, após o encerramento do processo eletivo, a ata original que consta no caput deste Artigo, no dia 03 de agosto de 2016.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 21 – O resultado do Processo Eletivo será publicado no edital da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Londrina, após sua homologação pelo Diretor-Geral.

Parágrafo Único - Do resultado do pleito caberá recurso no prazo de 24 horas, a ser encaminhado ao Diretor-Geral, que fará o julgamento em igual prazo.

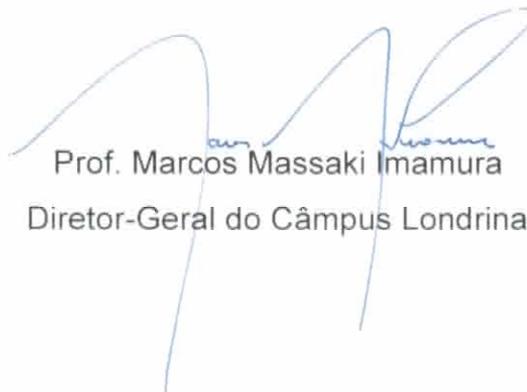
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial.

Art. 23 – O presente regulamento será publicado no edital da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Londrina, e entrará em vigor após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Aprovo o presente Regulamento de Eleição para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs), Triênio 2016-2019, do Câmpus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

Londrina, 18 de julho de 2016.



Prof. Marcos Massaki Imamura
Diretor-Geral do Câmpus Londrina